

ESP-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25290.000108/2026-52

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, insumos e consumíveis (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças, e demais elementos necessários para o pleno atendimento das necessidades da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo.

2.2. A presente contratação tem como finalidade principal propiciar celeridade na execução dos serviços e processos de trabalho, melhoria do espaço físico, pela tecnologia empregada, gestão da disponibilidade dos meios produtivos, adequar recursos e gerar economia, através da reprodução/impressão /digitalização de documentos, necessários para o desenvolvimento das atividades peculiares da FUNASA, assegurando a operacionalização integral das atividades desenvolvidas pela FUNASA-SUEST/SP.

2.3. A contratação dos serviços de outsourcing de impressão visa reduzir custos, eliminar desperdícios e transtornos com a gestão de impressões realizadas nas diversas áreas da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo.

2.4. Tal contratação mostra-se a solução mais eficiente para a gestão de impressões da Funasa/SP tendo em vista que reduz/elimina todos os riscos e procedimentos relativos à aquisição e manutenção de aparelhos, bem como da aquisição de insumos, evitando que a instituição sofra com interrupções na impressão de documentos por conta de máquinas danificadas, bem como pela falta de algum insumo.

2.5. Outrossim, esta contratação representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

2.6. Portanto, a opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

2.6.1. Proporcionar eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

2.6.2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;

2.6.3. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos;

2.6.4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

2.6.5. Eliminar a necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

2.6.6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis mínimos de serviço exigido;

2.6.7. Eliminar a gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;

2.6.8. Diminuir tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos;

2.6.9. Economia com contratos de manutenção e de suprimentos, dentre outros, buscando atendimento eficiente e otimizado aos serviços de impressão;

2.7. Outro fator que justifica a presente contratação é o fato do atual contrato estar com a vigência por expirar em 17/10/2026, fazendo-se necessária nova contratação para evitar a interrupção dos serviços essenciais para a continuidade das atividades administrativas do órgão.

2.8. Ressalta-se que mesmo com a implantação do SEI, ainda são reproduzidos documentos impressos, tanto para a instrução de processos administrativos, como também para atendimento dos usuários (prefeituras, servidores aposentados, empresas contratadas, dentre outros), para a emissão

de correspondências e demais procedimentos internos ou externos. Destaque-se que qualquer interrupção, ou mesmo atraso na produção dos mesmos, comprometeria a continuidade das atividades da Superintendência, considerando-se a forte presença do uso de documentos em papel nos serviços burocráticos. É de suma importância, portanto, que se disponha de equipamentos de boa qualidade e que se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.9. Os serviços a serem contratados se enquadram nas previsões do Decreto n.º 9.507/2018, bem como da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, senão vejamos:

[Decreto nº 9.507/2018](#)

Administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.” (grifo nosso)

[Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018](#)

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

(...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.”

2.10. Como pode ser observado, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Diante disso, certificamos que os serviços a serem contratados **NÃO**:

- 2.10.1. envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- 2.10.2. são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- 2.10.3. estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e 2.10.4. são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.
- 2.11. Declaramos que os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração - COADM	Conceição de Maria Alves de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de impressão a serem contratados se enquadram nas previsões do Decreto nº 9.507/2018, bem como da Portaria MPDG nº 443/2018 e se darão pelo regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, constituindo-se em serviços continuados, pois pela sua essencialidade visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. A solução proposta deve pautar-se pela racionalização na utilização dos equipamentos e no consumo de papel, otimizando-se os recursos disponíveis através do uso compartilhado de equipamentos e adoção da impressão frente e verso.

4.3. Assim, os serviços de impressão deverão ser gerenciados por meio de relatório mensal contendo o registro de todas as impressões realizadas, incluindo o nome do documento impresso, o número de páginas, o tamanho do papel, modo e a qualidade de impressão; identificação da impressora, do usuário, da data e do horário de impressão; e definição de custos por página impressa e por impressora, diferenciando impressões monocromáticas e policromáticas.

4.4. Para que a contratação alcance sua finalidade com eficiência e atenda as necessidades da Funasa/SP, deverão ser observados ainda os seguintes requisitos:

4.4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.4.2. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, sendo-lhe facultada a realização de visita nas dependências da Contratante nas condições previstas no Termo de Referência.

4.5. NATUREZA DOS BENS

4.5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.3. Informamos que os serviços a serem contratados são de natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 10.024/2019 e deverão ser licitados através da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica.

4.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 4ª Edição - Agosto/2021, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo.

4.6.1.1 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada se responsabilizará pelo mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner utilizados.

4.6.1.2 A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.6.1.3 A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.6.1.4 A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

4.6.1.5 Nenhum dos equipamentos em produção na solução poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

4.6.1.6 Todos os equipamentos devem possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

4.7. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. GARANTIA CONTRATUAL

4.8.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa.

4.8.2. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza simples do objeto (outsourcing de apenas 6 impressoras) e a existência de outras medidas de mitigação de riscos (SLA, multas e possibilidade de extinção sem ônus), **não será exigida garantia de execução** no presente contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a natureza dos serviços a serem executados, o histórico de contratações anteriores nesta Superintendência, constatamos que a solução de mercado mais adequada permanece a contratação de empresa especialidade na prestação de serviços de outsourcing de impressão.

5.2. Para a elaboração do presente estudo e com o objetivo fornecer subsídios para a escolha do modelo de contratação que mais se adequa às necessidades da FUNASA/SUEST-SP, realizou-se a análise de diversas contratações recentes por meio de consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br. Como resultado da consulta, o sistema retornou um resultado de 20 processos de compras com o referido objeto no ano de 2025/2026, constando as seguintes modalidades de prestação de serviços de outsourcing de impressão: "MODALIDADE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE", "MODALIDADE SEM FRANQUIA - FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO COM COBRANÇA APENAS POR PÁGINA IMPRESSA" e "MODALIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS".

5.3. Dentre as licitações pesquisadas, constatou-se a predominância da modalidade "franquia mensal de páginas mais excedente", tendo como aspecto comum nestas licitações, o alto volume de páginas impressas a constar na franquias, justificando a adoção desse formato.

5.4. Considerando o histórico de consumo apurado (SEI 6149148), observou-se uma realidade diferente na FUNASA/SP, um vez que o volume de páginas impressas foi reduzindo ao longo dos últimos anos (desde a implantação do Sistema SEI), de modo que se adotarmos um modelo de franquias mensal mais excedente, o valor da contratação deixará de ser vantajoso, considerando que no regime de comodato as empresas licitantes amortizam o custo dos equipamentos a serem disponibilizados sobre a quantidade de páginas estimadas pelo órgão.

5.5. Outrossim, em razão do layout das instalações prediais da SUEST/SP, bem como pela necessidade constante de digitalizações para inclusões de documentos externos no SEI, faz-se necessário um número maior de equipamentos, o que fatalmente encarecerá o valor a ser proposto pelas empresas pela franquias de impressões. Por essa razão, considerou-se que a solução que mais se adequaria às necessidades desta Superintendência seria a "locação de equipamentos de impressão e digitalização com o pagamento de páginas impressas", uma vez que com uma franquias muito baixa, o custo por página aumenta consideravelmente, para compensar a amortização.

5.6. Dentre as licitações pesquisadas, identificamos as seguintes contratações com essa modalidade:

ÓRGÃO	UASG	LICITAÇÃO
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	200122	PE 90001/2026
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP NILTON CELESTINO" DE ITAPECERICA DA SERRA	380220	PE 90003/2025
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO	200113	PE 90003/2026
ALL TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	928389	PE 90203/2026
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	70003	PE 90010/2025

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e gestão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão e digitalização no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo.

6.2 Para a perfeita execução dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar equipamentos conforme detalhamento e quantidades abaixo estabelecidas:

<u>TIPO I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - A4</u>	QUANTIDADE
<u>Especificações mínimas:</u> - Equipamentos novos ou de primeiro uso; de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde que cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência. - Função: Impressão, cópia e digitalização;	

• Tipo de Impressão: monocromática; • Velocidade mínima de cópia e impressão em A4: 20 a 30 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores (porém não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior); • Contador de cópias/impressão; • Tecnologia de impressão: tecnologia laser, LED ou equivalente; • Pannel frontal de controle e exibição de status operacional: tela de toque tipo touch screen, em português (Brasil); • Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPG; • Ampliação e redução mínima de 25 a 400%; • Compatível com sistemas operacionais Windows 7/ 8/ 8.1/ 10 e/ou superior; • Resolução mínima de impressão/digitalização 600x600 dpi; • Digitalização em preto e branco e colorida; • Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF); • PDF Pesquisável (OCR direto do equipamento ou através de um software externo); • Formatos de impressão: A4, A5, carta, envelope e cartões em papel de gramaturas de 75 a 180 g/m²; • Interface com o usuário e manual em português; • Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado: 100 a 127 V. Caso o equipamento seja 220v deverá ser fornecido conversor; • Dispositivo economizador de energia, justificativa: Acórdão 1.056/2017-P TCU; Decreto 7.746/2012 (art. 4º).	4
<u>TIPO II - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA - A4</u>	QUANTIDADE
<u>Especificações mínimas:</u> • Equipamentos novos ou de primeiro uso; de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde que cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência. • Função: Impressão, cópia e digitalização; • Tipo de Impressão: Policromática; • Velocidade mínima de cópia e impressão em A4: 15 a 25 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores (porém não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior); • Contador de cópias/impressão; • Tecnologia de impressão: tecnologia laser, LED ou equivalente; • Pannel frontal de controle e exibição de status operacional: tela de toque tipo touch screen, em português (Brasil); • Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPG; • Ampliação e redução mínima de 25 a 400%; • Compatível com sistemas operacionais Windows 7/ 8/ 8.1/ 10 e/ou superior; • Resolução mínima de impressão/digitalização 1200x1200 dpi; • Digitalização em preto e branco e colorida;	02

- Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF);
- PDF Pesquisável (OCR direto do equipamento ou através de um software externo);
- Formatos de impressão: A4, A5, carta, envelope e cartões em papel de gramaturas **de 75 a 180 g/m²**;
- Interface com o usuário e manual em português;
- Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado: 100 a 127 V. Caso o equipamento seja 220v deverá ser fornecido conversor;
- Dispositivo economizador de energia, justificativa: Acórdão 1.056/2017-P TCU; Decreto 7.746/2012 (art. 4º).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme informado no item 5.5 deste Estudo Técnico, em razão do layout das instalações prediais da SUEST/SP, bem como pela necessidade constante de digitalizações para inclusões de documentos externos no SEI, foi realizada a estimativa de equipamentos conforme tabela abaixo:

Unidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
COESP	I	1
DISAM		
DISEA/PRP	I	1
DICON	I	1
PFE	I	1
GABINETE - APOIO ADMINISTRATIVO	II	1
COADM	II	1
DIEOF		
DIGEP		
TOTAL		6

7.2 Quanto à demanda de impressões, foi definida a quantidade com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses (SEI **6149148**), aplicando uma margem de segurança de 30%, e por fim, um arrendamento para fins de licitação, conforme tabela abaixo:

Tipo de impressões	Consumo 2025-2026	Média mensal	Margem Adicional (30%)	Estimativa mensal (arredondamento)
Monocromáticas A4	11.114	926	1.204	1.250
Policromáticas A4*	1974	165	214	250

7.3 Cumpre salientar que o cálculo do consumo médio mensal foi realizado considerando-se os meses em que não houve produção durante os últimos 12 meses, visto que essa quantidade foi somada ao mês subsequente. Ressalta-se que os meses em que não houve produção referem-se aos 3 primeiros meses iniciais do contrato.

7.4 Quanto à margem de segurança de 30% deve-se a novos servidores que estão sendo contratados pela FUNASA e novas parcerias que estão sendo realizadas com outros órgãos, que gera a necessidade de elaboração de materias impressos para apresentação e divulgação de eventos.

7.5 Com a finalidade de otimizar a utilização das máquinas, os equipamentos Tipo II deverão estar aptos a realizar impressões monocromáticas e policromáticas, dispensando-se assim o pagamento de locação de máquinas adicionais do Tipo I para atender plenamente a demanda por impressões monocromáticas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.306,00

8.1 Para definição do valor estimado da contratação, realizamos pesquisa de mercado (SEI 6273116) no módulo Pesquisa de Preços no site www.compras.gov.br, em conformidade com as disposições do art. 5º da IN nº 65/2021.

8.2 Os preços consultados referem-se às seguintes contratações:

	ÓRGAO	UASG	LICITAÇÃO
	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I		
1	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO	200113	PE 90003/2026
2	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	80286	PE 90004/2025
3	ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	180362	PE 90004/2026
4	ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-10	180362	PE 90004/2026
5	PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA	380161	PE 90001/2026
6	CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	180220	PE 90065/2025
7	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP NILTON CELESTINO" DE ITAPECERICA DA SERRA	380220	PE 90003/2025
8	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	70003	PE 90010/2025
	FRANQUIA TIPO I e II		
1	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	200122	PE 90001/2026
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	160015	PE 90004/2026
3	5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160348	PE 90008/2025
4	5º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO	160448	PE 90024/2026
5	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160413	PE 90043/2025
6	INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA	158127	PE 90056/2025

	EXCEDENTE TIPO I e II		
1	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	200122	PE 90001/2026
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	160015	PE 90004/2026
3	5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160348	PE 90008/2025
4	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160413	PE 90043/2025
3	INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA	158127	PE 90056/2025
6	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.M.DE NOVA IGUAÇU	928389	PE 90203/2026
7	A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL	170116	PE 90003/2026
8	PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA CASA CIVIL AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	110120	PE 90004/2026
	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	150004	PE 90002/2025
2	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP NILTON CELESTINO" DE ITAPECERICA DA SERRA	380220	PE 90003/2025
3	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO	200113	PE 90003/2026
4	SENADO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	20001	PE 90097/2025
5	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	70003	PE 90010/2025
6	REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	80286	PE 90004/2025
7	CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	180220	PE 90065/2025
	FRANQUIA TIPO II		
1	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	200122	PE 90001/2026
2	PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA CASA CIVIL AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	110120	PE 90004/2026
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	160015	PE 90004/2026

4	5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160348	PE 90008/2025
5	INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA DEPARTAMENTO DE COMPRAS	158127	PE 90056/2025
6	A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL	170166	PE 90003/2026
	EXCEDENTE TIPO II		
1	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	200122	PE 90001/2026
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL	170116	PE 90003/2026
3	PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA CASA CIVIL AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	110120	PE 90004/2026
4	5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160348	PE 90008/2025
5	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.M.DE NOVA IGUAÇU	928389	PE 90203/2026
6	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	160015	PE 90004/2026
7	INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA DEPARTAMENTO DE COMPRAS	158127	PE 90056/2025

8.3 Em conformidade com o art. 6º da IN nº 65/2021, realizamos a análise crítica dos preços para exclusão dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados, bem como a análise para a escolha da melhor metodologia de cálculo: média, mediana ou menor preço coletado.

8.4 Considerando que não há nenhum normativo do Poder Executivo Federal que regule a forma de realização da análise crítica dos preços, utilizaremos como fonte o Manual de Pesquisa de Preços do STJ.

8.5 Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

8.6 O parágrafo 4º do artigo 59 do Decreto 14.133/2021 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

8.7 Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.

8.8 Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

8.9 No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

8.10. Considerando ainda que a Administração poderá adotar até mesmo o menor preço como critério de definição do preço de mercado, entende-se razoável o limite de 25% para classificação de um preço como excessivamente elevado.

8.11. Outrossim, os principais problemas apresentados na realização da pesquisa de preços estão relacionados à fixação da estimativa muito acima do que vem a ser contratado. Desta forma, urge a necessidade de definição de parâmetro que busque equalizar o preço orçado com o praticado pelo mercado.

8.12 O administrador deve ainda adotar mecanismos criteriosos visando atender o princípio da economicidade e obter a melhor contratação para a Administração Pública.

8.13 Conclui-se, por tudo isso, que um dos mecanismos passível de aplicação para definição dos preços excessivamente elevados é compará-lo com a média dos demais valores, sendo considerado excessivamente elevado aquele que superar 30% da média dos demais.

8.14 Ressaltamos que os preços excessivamente elevados foram excluídos individualmente antes de se proceder à eliminação dos inexequíveis, tendo em vista o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação para a Administração Pública.

8.15 Após a exclusão dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, realizamos a análise quanto à metodologia mais indicada para definição do valor máximo da licitação. Considerando que após a exclusão dos preços excessivamente elevados e inexequíveis os preços estão dispostos de forma homogênea, ou seja, sem a presença de valores extremos, mostra-se mais indicado a utilização da média.

8.16 Outrossim, um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

8.17 O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

8.18. Com base em tais critérios, realizamos a análise crítica dos preços por meio da **Planilha de Análise Crítica dos Preços (SEI 6161755)**, excluindo-se os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, bem como aplicando o cálculo de coeficiente de variação para definição do método de cálculo, como pode ser observado abaixo:

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
26735	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo I) - Monocromático A4 até 30 PPM				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200113	PE 90003/2026	R\$ 100,00	R\$ 86,10	16%	VÁLIDO
80286	PE 90004/2025	R\$ 78,00	R\$ 88,85	-12%	VÁLIDO
180362	PE 90004/2026	R\$ 95,00	R\$ 86,72	10%	VÁLIDO
180362	PE 90004/2026	R\$ 75,00	R\$ 89,22	-16%	VÁLIDO
380161	PE 90001/2026	R\$ 81,66	R\$ 88,39	-8%	VÁLIDO
180220	PE 90065/2025	R\$ 76,71	R\$ 89,01	-14%	VÁLIDO
180220	PE 90065/2025	R\$ 98,74	R\$ 86,26	14%	VÁLIDO
380220	PE 90003/2025	R\$ 74,67	R\$ 87,73	-16%	VÁLIDO
70003	PE 90010/2025	R\$ 109,00	R\$ 84,97	28%	VÁLIDO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26735	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo I) - Monocromático A4 até 30 PPM				
UASG	EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200113	PE 90003/2026	R\$ 100,00	R\$ 86,10	116%	EXEQUÍVEL
80286	PE 90004/2025	R\$ 78,00	R\$ 88,85	88%	EXEQUÍVEL
180362	PE 90004/2026	R\$ 95,00	R\$ 86,72	110%	EXEQUÍVEL
180362	PE 90004/2026	R\$ 75,00	R\$ 89,22	84%	EXEQUÍVEL
380161	PE 90001/2026	R\$ 81,66	R\$ 88,39	92%	EXEQUÍVEL
180220	PE 90065/2025	R\$ 76,71	R\$ 89,01	86%	EXEQUÍVEL
180220	PE 90065/2025	R\$ 98,74	R\$ 86,26	114%	EXEQUÍVEL

380220	PE 90003/2025	R\$ 74,67	R\$ 89,26	84%	EXEQUÍVEL
70003	PE 90010/2025	R\$ 109,00	R\$ 84,97	128/%	EXEQUÍVEL

MÉDIA	R\$ 87,64
DESVIO	12,30
COEFICIENTE	14,04%
MEDIANA	R\$ 81,66
PREÇO MÉDIA	R\$ 88,00

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
26573	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel (Equipamentos tipo I, II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200122	PE 90001/2026	R\$ 0,14	R\$ 0,09	56%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,07	R\$ 0,11	-36%	VÁLIDO
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,06	R\$ 0,11	-45%	VÁLIDO
160448	PE 90024/2026	R\$ 0,08	R\$ 0,10	-20%	VÁLIDO
160413	PE 90043/2025	R\$ 0,11	R\$ 0,10	10%	VÁLIDO
160413	PE 90043/2025	R\$ 0,09	R\$ 0,10	-15%	VÁLIDO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,16	R\$ 0,09	78%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26573	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel (Equipamentos tipo I, II)				
UASG	EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200122	PE 90001/2026	-	-	-	EXCLUÍDO
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,07	R\$ 0,08	88%	EXEQUÍVEL
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,06	R\$ 0,09	67%	INEXEQUÍVEL
160448	PE 90024/2026	R\$ 0,08	R\$ 0,08	100%	EXEQUÍVEL
160413	PE 90043/2025	R\$ 0,11	R\$ 0,07	157%	EXEQUÍVEL
160413	PE 90043/2025	R\$ 0,09	R\$ 0,08	106%	EXEQUÍVEL
158127	PE 90056/2025	-	-	-	EXCLUÍDO

MÉDIA	R\$ 0,09
DESVIO	0,01474
COEFICIENTE	17,14%
MEDIANA	R\$ 0,08
PREÇO MÉDIA	R\$ 0,09

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					

26654	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo I, II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
200122	PE 90001/2026	-	-	-	EXCLUÍDO
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,05	R\$ 0,04	25%	VÁLIDO
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,03	R\$ 0,04	-25%	VÁLIDO
160413	PE 90043/2025	R\$ 0,06	R\$ 0,04	50%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,02	R\$ 0,04	-50%	VÁLIDO
928389	PE 90203/2026	R\$ 0,04	R\$ 0,04	0%	VÁLIDO
170116	PE 90003/2026	R\$ 0,03	R\$ 0,04	-23%	VÁLIDO
110120	PE 90004/2026	R\$ 0,06	R\$ 0,04	38%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26654	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo I, II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
200122	PE 90001/2026	R\$ 0,01	R\$ 0,03	33%	INEXEQUÍVEL
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,05	R\$ 0,03	167%	EXEQUÍVEL
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,03	R\$ 0,03	100%	EXEQUÍVEL
160413	PE 90043/2025	-	-	-	EXCLUÍDO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,02	R\$ 0,03	67%	INEXEQUÍVEL
928389	PE 90203/2026	R\$ 0,04	R\$ 0,03	133%	EXEQUÍVEL
170116	PE 90003/2026	R\$ 0,03	R\$ 0,03	103%	EXEQUÍVEL
110120	PE 90004/2026	-	-	-	EXCLUÍDO

MÉDIA	R\$ 0,04
DESVIO	0,01
COEFICIENTE	25,35%
MEDIANA	R\$ 0,03
PREÇO MEDIANA	R\$ 0,03

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
26760	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo II) - Policromático A4 Até 25 PPM				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
150004	PE 90002/2025	R\$ 202,91	R\$ 109,14	86%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
380220	PE 90003/2025	R\$ 95,00	R\$ 127,12	-25%	VÁLIDO
200113	PE 90003/2026	R\$ 100,00	R\$ 126,29	-21%	VÁLIDO
20001	PE 90097/2025	R\$ 145,18	R\$ 118,76	22%	VÁLIDO
70003	PE 90010/2025	R\$ 130,00	R\$ 121,29	7%	VÁLIDO
80286	PE 90004/2025	R\$ 92,00	R\$ 127,62	-28%	VÁLIDO
180220	PE 90065/2025	R\$ 92,63	R\$ 127,52	-27%	VÁLIDO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26760	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo II) - Policromático A4 Até 25 PPM				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
150004	PE 90002/2025	-	-	-	EXCLUÍDO
380220	PE 90003/2025	R\$ 95,00	R\$ 111,96	85%	EXEQUÍVEL
200113	PE 90003/2026	R\$ 100,00	R\$ 110,96	90%	EXEQUÍVEL
20001	PE 90097/2025	R\$ 145,18	R\$ 101,93	142%	EXEQUÍVEL
70003	PE 90010/2025	R\$ 130,00	R\$ 104,96	124%	EXEQUÍVEL
80286	PE 90004/2025	R\$ 92,00	R\$ 112,56	82%	EXEQUÍVEL
180220	PE 90065/2025	R\$ 92,63	R\$ 112,44	82%	EXEQUÍVEL

MÉDIA	R\$ 109,00
DESVIO	20,75
COEFICIENTE	19,04%
MEDIANA	R\$ 97,50
PREÇO MÉDIA	R\$ 109,00

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
26611	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel (Equipamentos tipo II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200122	PE 90001/2026	R\$ 0,71	R\$ 0,52	37%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
110120	PE 90004/2026	R\$ 0,49	R\$ 0,56	-13%	VÁLIDO
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,47	R\$ 0,57	-18%	VÁLIDO
160348	PE 90008/2025	-	-	-	EXCLUÍDO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,65	R\$ 0,53	23%	VÁLIDO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,25	R\$ 0,61	-59%	VÁLIDO
170166	PE 90003/2026	R\$ 0,73	R\$ 0,51	43%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26611	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel (Equipamentos tipo II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
200122	PE 90001/2026	-	-	-	EXCLUÍDO
110120	PE 90004/2026	R\$ 0,49	R\$ 0,38	129%	EXEQUÍVEL
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,47	R\$ 0,38	124%	EXEQUÍVEL
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,14	R\$ 0,47	30%	INEXEQUÍVEL
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,65	R\$ 0,34	191%	EXEQUÍVEL
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,25	R\$ 0,44	57%	INEXEQUÍVEL
170166	PE 90003/2026	-	-	-	EXCLUÍDO

MÉDIA	R\$ 0,54
-------	----------

DESVIO	0,08
COEFICIENTE	14,92%
MEDIANA	R\$ 0,49
PREÇO MÉDIA	R\$ 0,54

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
26697	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
200122	PE 90001/2026	R\$ 0,12	R\$ 0,20	-40%	VÁLIDO
170116	PE 90003/2026	R\$ 0,11	R\$ 0,20	-45%	VÁLIDO
110120	PE 90004/2026	R\$ 0,23	R\$ 0,18	25%	VÁLIDO
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,09	R\$ 0,20	-55%	VÁLIDO
928389	PE 90203/2026	R\$ 0,33	R\$ 0,16	103%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
160015	PE 90004/2026	R\$ 0,29	R\$ 0,17	71%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,15	R\$ 0,19	-21%	VÁLIDO

ANÁLISE CRÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS					
26697	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo II)				
UASG	LICITAÇÃO / EMPRESA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
200122	PE 90001/2026	R\$ 0,12	R\$ 0,14	86%	EXEQUÍVEL
170116	PE 90003/2026	R\$ 0,11	R\$ 0,15	73%	EXEQUÍVEL
110120	PE 90004/2026	R\$ 0,23	R\$ 0,12	188%	EXEQUÍVEL
160348	PE 90008/2025	R\$ 0,09	R\$ 0,15	60%	INEXEQUÍVEL
928389	PE 90203/2026	-	-	-	EXCLUÍDO
160015	PE 90004/2026	-	-	-	EXCLUÍDO
158127	PE 90056/2025	R\$ 0,15	R\$ 0,14	107%	EXEQUÍVEL

MÉDIA	R\$ 0,15
DESVIO	0,05
COEFICIENTE	30,03%
MEDIANA	R\$ 0,14
PREÇO MEDIANA	R\$ 0,14

8.19 Após a análise crítica dos preços, foram definidos os valores máximos aceitáveis para contratação dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR MÁX. UNIT	VALOR MAX. MENSAL	VALOR MAX. TOTAL (12 MESES)
1	26735	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo I) - Monocromático A4 até 30 PPM	Equipamento	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
2	26573	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem	Páginas	950	R\$ 0,09	R\$ 85,50	R\$1.026,00

		papel (Equipamentos tipo I, II)					
3	26654	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo I, II)	Páginas	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00	R\$ 108,00
4	26760	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento (Tipo II) - Policromático A4 Até 25 PPM	Equipamento	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
5	26611	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel (Equipamentos tipo II)	Páginas	190	R\$ 0,54	R\$ 102,60	R\$ 1.231,20
6	26697	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente à franquia sem papel (Equipamentos tipo II)	Páginas	60	R\$ 0,14	R\$ 8,40	R\$ 100,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 775,50	R\$ 9.306,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 Quanto à viabilidade técnica do agrupamento dos itens, temos a pontuar que seria inviável à FUNASA celebrar um contrato para cada item licitado, pois dificultaria a fiscalização. Além disso, a opção justifica-se pela maior segurança e controle assegurados a esta Administração no que se refere à execução por apenas uma empresa de todos os serviços contratados.
- 9.2 Ademais, os serviços de outsourcing não compreendem só o fornecimento de máquinas e impressões, mais também de software's de gerenciamento e gestão, de forma que mostra-se mais eficiente e vantajoso que os serviços sejam prestados por uma única empresa.
- 9.3 Economicamente entende-se ser a opção mais vantajosa, pois o volume licitado nos proporciona obter economia de escala e, além disso, a empresa teria condições de ofertar um lance proporcionalmente menor nos itens que compõem determinado lote, ao se considerar o total de serviço a ser prestado, frente à certeza de uma única empresa vencedora para aquele lote, podendo gerar assim uma vantajosidade econômica à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Como contratação correlata citamos o contrato atual, que vigorará até dia 17/10/2026.
- 10.2. Considerando as características dos serviços, informamos que não existem contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa aperfeiçoar a gestão, a conformidade e a maturidade de execução desses serviços, aprimorando, portanto, seu alinhamento ao consumo histórico e às diretrizes atuais. Visa também ajustar os quantitativos de tais serviços à realidade institucional, sobretudo no cenário de reestruturação, após a recriação da Fundação.

12.2. Com a presente contratação, pretende-se obter os seguintes resultados e melhorias:

- Continuidade (com a qualidade necessária) dos serviços cotidianos necessários ao cumprimento dos objetivos estratégicos da autarquia;
- Maior economicidade das contratações em vista da racionalização dos quantitativos de páginas de franquia e excedente;
- Maior economicidade em razão do ganho de escala inerente à modalidade de impressão selecionada, tendo em vista o volume e a abrangência planejados;
- Maior economicidade ao longo da execução dos contratos, em vista da racionalização dos quantitativos de páginas de franquia e excedente;
- Melhor atendimento das áreas clientes devido ao ajuste e padronização dos níveis de serviços, aumentando a eficácia dos contratos;
- Redução de exposição a riscos de indisponibilidade para o negócio;
- Mitigação de riscos de sobreamento e duplicidade devido à execução de mais de um contrato para ofertar serviços similares em uma mesma localidade ou região;
- Desoneração das diversas unidades descentralizadas atendidas, de atividades administrativas, proporcionando maior dedicação a atividades estratégicas;
- Maior economicidade em razão da possibilidade de aplicação e aprimoramento de políticas de impressão padronizadas em todas as unidades da Funasa;
- Disponibilização de acesso tempestivo a informações, orientações e esclarecimentos acerca dos serviços prestados, atendendo aos princípios da transparência e segurança da informação;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários de serviços de impressão, reprodução de documentos (cópias) e digitalização;
- Aprimoramento da conformidade processual e contratual com a adoção do Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão atualizado instituído pelo Órgão Central do SISP por meio da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando a natureza desta contratação, não serão necessárias providências antecedentes à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 4ª Edição - Agosto/2021, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, a empresa contratada adotará as práticas de sustentabilidade previstas no subitem 4.6 deste Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que o Contrato nº 09/2022 (SEI nº 4166781), celebrado entre a Funasa/Suest-SP e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., do mesmo objeto, terá sua vigência expirada em 17/10/2026, encerrando assim o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses estabelecido na Cláusula Segunda - Vigência do referido instrumento contratual, faz-se necessária a contratação para que os serviços não sofram solução de continuidade.

A pretensa contratação visa garantir o atendimento da demanda de serviços de impressão desta Suest-SP, assegurando a não interrupção de atividades administrativas essenciais. Justifica-se, ainda, pela necessidade de modernização tecnológica, otimização dos processos de trabalho e redução do consumo de insumos, sem a exigência de investimentos iniciais por parte da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDENILDO FRANCISCO ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 13:20:39.

ISMAEL APARECIDO NOGUEIRA MORENO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2026 às 13:31:24.